

LEI Nº 390/96

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais), destinados ao reforço de dotações constantes do orçamento geral do município, para o corrente exercício financeiro, conforme discriminados abaixo:

<u>00.0 - CÂMARA MUNICIPAL</u>		
<u>CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA</u>		
<u>01010012.01 - Manutenção dos serviços legislativos</u>		
3132 - Outros Serviços e Encargos <u>VETADO</u>		
<u>01.0 - GOVERNO MUNICIPAL</u>		
<u>01.1 - GABINETE DO PREFEITO</u>		
<u>03070202.04 - Manutenção dos Serviços do Gabinete</u>		
3111 - Pessoal Civil. <u>VETADO</u>		
3132 - Outros Serviços e Encargos <u>VETADO</u>		
<u>02.0 - SECRETARIA PARA ASSUNTOS ESPECIAIS</u>		
<u>02.1 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ESPECIAIS</u>		
<u>03070212.05 - Manutenção dos Serviços do Departamento</u>		
3111 - Pessoal Civil R\$		500,00
<u>03.0 - SECRETARIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS</u>		
<u>03.1 - ACESSORAMENTO JURÍDICOS</u>		
<u>02040142.06 - Manutenção dos Serviços</u>		
3111 - Pessoal Civil.....R\$		11.000,00
<u>04.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>		
<u>04.1 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS</u>		
<u>03070202.08 - Manutenção da Administração Distrital</u>		
3132 - Outros Serviços e EncargosR\$		1.000,00
<u>03070202.09 - Contribuição para o IBAM/AEM/AMUP/</u>		
CODEMAS/CODEMAN e outras entidades R\$		
3132 - Outros Serviços e EncargosR\$		4.500,00
<u>04.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>		
<u>04.2 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS</u>		
<u>03070202.14 - Manutenção dos Serviços do Departamento</u>		
3111 - Pessoal CivilR\$		21.000,00
<u>05.0 - SECRETARIA DE FINANÇAS</u>		
<u>05.1 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA</u>		
<u>03080302.15 - Manutenção dos Serviços do Departamento</u>		



	3111 - Pessoal Civil	<u>VETADO</u>	
06.0	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS e TURISMO		
06.1	- DEPARTAMENTO DE ENSINO DE 1ª e 2ª GRAUS		
	08421882.19 - Manutenção do Ensino de 1º grau		
	3111 - Pessoal Civil	R\$	201.000,00
07.0	- SECRETARIA DE SAÚDE, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE		
07.1	- DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
	1375482.29 - Manutenção do departamento		
	3111 - Pessoal Civil	R\$	57.000,00
09.0	- SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
09.1	- DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
	10070212.42 - Manutenção dos Serviços do Departamento		
	3111 - Pessoal Civil	R\$	43.000,00
09.0	- SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
09.2	- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO		
	16885312.45 - Manutenção dos Serviços do Departamento		
	3111 - Pessoal Civil	R\$	1.000,00
	TOTAL...	R\$	340.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos destinados a fazer face com a abertura dos créditos de artigo 12 da presente Lei, correrão por conta das anulações parciais de dotações constantes do Orçamento Municipal, do corrente exercício financeiro, conforme discriminados abaixo:

00.0	- CÂMARA MUNICIPAL		
00.1	- CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA		
	01010011.03 - Construção e/ou reforma de um prédio para a câmara municipal		
	4110 - Obras e Instalações	<u>VETADO</u>	
01.0	- GOVERNO MUNICIPAL		
01.1	- GABINETE DO PREFEITO		
	03070201.04 - Aquisição de veículos		
	4120 - Equipamento e Material permanente .	<u>VETADO</u>	
06.0	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS e TURISMO		
06.1	- DEPARTAMENTO DE ENSINO DE 1ª e 2ª GRAUS		
	08421881.15 - Aquisição de Veículos		
	4120 - Equipamento e Material Permanente	<u>VETADO</u>	
05.0	- SECRETARIA DE FINANÇAS		
05.1	- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA		
	99999999.32 - Reserva de Contingência		
	9000 - Reserva de Contingência	R\$	340.000,00
	TOTAL	R\$	340.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ITA



GOVERNO MUNICIPAL

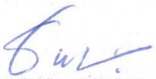
UITINGA

cidade que amanhece

Continuação da Lei de nº 390/96..

ARTIGO 4º - Revogadas as disp sições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA,
11 de outubro de 1996


Profº. SINÉSIO MONTEIRO DE MELO FILHO
- Prefeito -